

LEI MUNICIPAL Nº 4.327, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

GERAL

1082
Câmara Municipal

CACEQUI - RS

Prot. 01.538 Pag. 73

Data 11/12/21

[Assinatura]
Assinatura

Hora

**INSTITUI O DIA DO EVANGÉLICO NO
MUNICÍPIO DE CACEQUI E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de CACEQUI/RS aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito Municipal o Dia do Evangélico, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º O Dia do Evangélico deverá constar no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º No Dia do Evangélico fica a Administração Municipal autorizada a promover eventos públicos voltados para o segmento Evangélico da população, com livre acesso a toda a comunidade.

Parágrafo único. A programação a ser realizada no Dia do Evangélico será estabelecida pelos representantes das Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cacequi, aos 09 dias do mês de dezembro de 2021.

[Assinatura]
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

[Assinatura]
DIONATAN EDUARDO BINHEIRO DA COSTA
Secretário de Administração